

REGISTRO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO

ANO

381524

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2023.0005314-67
CLIS/O/CONTRATOS: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA ONLINE EM NUVEM PARA A
GESTÃO DE PROCESSOS DO EHIS, REURB E OUTROS - APROVA DIGITAL - PL N° 001-24.doc

Pelo presente instrumento, de um lado, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romêo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Rodrigo Fernando Martins, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a APROVA DIGITAL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.757.040/0001-40, com sede na cidade de CASCAVEL, estado do Paraná, à Rua Afonso Pena n.º 1876, Sala 401, Centro, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Marco Antônio Zanatta, portador do CPF/MF sob nº 063.183.919-40 e do RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, doravante designada simplesmente CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/24, devidamente ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 13/08/2024, e das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o Fornecimento da Licença de Uso de Plataforma Informatizada online em nuvem, para tramitação de processos criando fluxos e modelos de trabalho com workflows, visando o atendimento das demandas desta COHAB/CAMPINAS, incluindo serviços de parametrização, treinamento aos usuários, manutenção e suporte técnico, tudo em conformidade com as condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital, bem como, com as demais disposições constantes das presentes Normas.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 2. Em conformidade com a **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA**, pela prestação completa dos serviços aqui objetivados, **fica atribuído ao presente Contrato o Valor Total Global de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**, que serão pagos da seguinte forma:
- a) O pagamento do Valor Total Único de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atribuído à "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA", após sua efetiva realização, devidamente ATESTADA pelos Gestores deste Contrato e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, já se encontra realizado em 08/10/2024.

b) O pagamento do Valor Total Único de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atribuído ao "TREINAMENTO DOS USUÁRIOS", após sua efetiva realização, devidamente ATESTADA pelos Gestores deste Contrato e do recebimento da respectiva Nota-Fiscal, já se encontra realizado em 08/10/2024.

9

d-

COHABICS



- c) O Valor Total Anual de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), atribuído à "LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA" ora contratado, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mediante o recebimento mensal das respectivas Notas Fiscais e aprovação dos Gestores deste Contrato.
- 2.1 O Valor Total Global acima é fixo, e corresponde aos preços unitários e totais final ofertados na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III do Edital, apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.
- 2.2 Os pagamentos mensais serão realizados todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo a primeira parcela ser paga no mês subsequente ao da assinatura deste contrato.
- 2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a COHAB/CAMPINAS não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 2.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) mensais correspondentes, deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, até o dia 05 (cinco) de cada mês.
- 2.5. Fica esclarecido que os valores atribuídos aos serviços de Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários, previstos nas letras "a" e "b" da Cláusula Segunda, somente foram pagos após a constatação do atendimento dos "Requisitos Específicos" descritos no item 8 do Termo de Referência, devidamente ATESTADOS pelas Gerências Técnicas/Gestoras desta Companhia.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3. O presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 3.1 O valor total anual constante da letra "c" da Cláusula Segunda acima, não sofrerá nenhum reajuste, nos termos da legislação em vigor.
- 3.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, a eventual atualização do "valor total anual" previsto na letra "c" da Cláusula Segunda acima, deverá ser feita com base na variação do IPC - FIPE do período dos últimos 12 meses, ou qualquer outro índice que por ventura venha a substituí-lo na época, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.
- 3.2.1 Fica devidamente esclarecido que o reajuste de valor total anual previsto acima, não recairá sobre os valores atribuídos aos serviços de Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários, previstos nas letras "a" e "b" da Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO

4. O presente contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que a CONTRATADA se obriga a atender e a cumprir

ELIANE MARCIA MARTINE OAB/SP 352.161 DIRETORIA JURIDICA

COHAB/CP



todas as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos, bem como, no presente Contrato.

4.1 - A CONTRATADA disponibilizará a Licença de Uso do Sistema Proposto e objetivado na Cláusula Primeira deste Contrato, para uso exclusivo da CONTRATANTE, devendo para tanto, cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - TRIBUTOS

5. Os valores constantes do presente contrato incluem todos os tributos, encargos e/ou contribuições de qualquer natureza, que incidam sobre a licença de uso e a prestação dos serviços aqui objetivados, sendo tais custos de total responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6. A par das demais obrigações legais e previstas nas Normas da Licitação que deu origem a presente contratação, e em especial as dispostas no Termo de Referência -ANEXO I do Edital, que é parte integrante deste Contrato, incumbe à CONTRATADA:
- a) Garantir à CONTRATANTE, durante o período de vigência do presente contrato, a utilização de todas as ferramentas da PLATAFORMA prevista no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, devendo ainda, cumprir com todos os prazos e demais condições constantes deste Contrato e do Edital que deu origem à presente contratação.
- Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente b) contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço.
- c) Dar ciência à CONTRATANTE por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.
- d) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita e completa prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.
- f) Manter, perante a COHAB/CAMPINAS, representante (preposto) credenciado para prestar esclarecimentos e resolver as questões que possam surgir no curso deste contrato.
- g) Observar e cumprir a legislação em vigor.

# CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais, sob pena de multa, na forma da cláusula oitava deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo uso inadequado das Licenças disponibilizadas.
- c) Respeitar as especificações técnicas e operacionais dos softwares, respondendo isoladamente pelos atos dos operadores que prejudiquem a CONTRATADA e terceiros.

ELIANE MÁRCIA MARDAS OAB/SP 352.161 DIRETORIA JURÍO COHAB/CO



- d) Avaliar, através dos **GESTORES** deste Contrato o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, atestando esta circunstância mensalmente nos faturamentos a serem realizados.
- e) Proporcionar e fornecer, tempestivamente à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à perfeita realização dos serviços contratados.
- f) Dar ciência à **CONTRATADA** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.
- g) Providenciar as estruturas necessárias para permitir a perfeita instalação da Plataforma.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

- 8. Se ocorrer qualquer inadimplemento das condições deste contrato por parte da **CONTRATADA**, esta poderá, garantida a sua prévia defesa, ser incursa nas penalidades e sanções abaixo:
- a) Advertência.
- b) Multa nos termos deste contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedida de firmar qualquer contrato com a **COHAB/CAMPINAS**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **COHAB/CAMPINAS**.
- 8.1 O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das Normas e seus Anexos constantes do **Processo Licitatório n.º 001/2024**, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato, pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, percentual aplicado ao valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), desse mesmo valor;
- b) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da prestação não cumprida;
- c) Excedido o limite acima, a COHAB/CAMPINAS poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à CONTRATADA as penas previstas no item 8 acima, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da COHAB/CAMPINAS, das providências legais cabíveis;
- 8.2 As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura/nota fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.
- 8.3 Por eventuais atrasos nos pagamentos mensais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (meio por cento), ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 8.4 Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a **CONTRATADA**, além de outros motivos legais:
- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
- b) Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da COHAB/CAMPINAS referente às condições aqui previstas;

9

d. Dein

ELIANE MÁRCIA MARTINAS OAB/SP 352.161 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

- c) Tiver decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil.
- 8.5 Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, responderá, perante a **COHAB/CAMPINAS** pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta.

#### **CLÁUSULA NONA - GESTORES**

- 9. Os serviços objetivados neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, através dos seguintes GESTORES designados: Gerente de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social GEHIS; Gerente de Engenharia e Planejamento GEP; e da Gerente de Regularização Fundiária GRF, podendo ser assessoradas pelo Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados da COHAB/CAMPINAS.
- 9.1 Eventuais solicitações e ou reclamações, serão feitas pela **CONTRATANTE** por escrito à **CONTRATADA**, com exceção das mais urgentes que poderão ser feitas por telefone ao responsável do contrato, sendo que para tanto, deverá a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** o nome do funcionário designado e responsável em atender a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.
- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 10.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento e seus anexos;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- I) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- m) Razões de interesse público;

C

Comment of the second of the s

ELIANE MÁRCIA MARTINO
OAB/SP 352.16 I
DIRETORIA JURIDICA

\_



n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima a CONTRATANTE será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11. Todos os tributos, impostos, taxas, assim como os encargos trabalhistas e previdenciários, incidentes nela e decorrentes desta prestação de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes do cumprimento destes encargos, constituindo inadimplemento deste contrato a não apresentação dos comprovantes, ou o não cumprimento dos encargos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12. O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos do Edital seus anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, integrantes do procedimento licitatório que o antecedeu, podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nas Normas do Edital, no Termo de Referência constante do ANEXO I e neste contrato, suspendendo, em consequência, os respectivos pagamentos, que só serão retomados após o atendimento das condições contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME JURÍDICO

13. Aplica-se à presente avença o regime jurídico da Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS, e quando aplicável, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações,

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. A **CONTRATADA** poderá, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o Artigo 81 - § 1º da Lei Federal n.º 13.303/16.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

15. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, registrados em sua contabilidade sob a rubrica n.º 3.1.06.03.005 - "Serviços Técnicos Contratados".

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste CONTRATO e de seus ANEXOS, a eles se obrigando a cumprir integralmente.

d. Odi

ELIANE MARCIA MARTING QAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP



- 16.1 Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos RLC da **COHAB/CAMPINAS**, e da Lei Federal n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.
- 16.2 O presente Contrato está sendo celebrado com base no **Processo Licitatório** n.º 001/2024, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.
- 16.3 A CONTRATADA declara ainda:
- a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.
- b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n.º 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei n.º 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.
- c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.
- d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.
- e) **TRABALHISTA** O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".
- 16.4 **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço <u>www.cohabcp.com.br</u>.
- 16.5 **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

16.5.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos

d. Ofici

ELIANE MÁRCIA MARTINIS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP



não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 16.5.2 A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.
- 16.5.3 A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.
- 16.5.4 Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.
- 16.5.3 A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.
- 16.6 **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei n.º 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.
- 16.6.1 A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.
- 16.6.2 Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.
- 16.6.3 A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.
- 16.7 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS A CONTRATADA está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal n.º 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17. São partes integrantes deste Contrato as **Normas do Processo Licitatório n.º 001/24**, o **Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e a **Proposta de Preços Final**, apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

Cl

d.

ELIA DI

ELIANE MÁRCIA MARTINO QAB/SP 352.164

RETORIA JURÍDICA COHAB/CP



E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 18 OUT 2024

**CONTRATANTE:** 

ARLY DE LARA ROMÊO Diretor Presidente

RODRIGO FERNANDO MARTINS Direter Comercial, Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA:** 

MARCO ANTÔNIO ZANATTA **Diretor Presidente** 

**TESTEMUNHAS:** 

Gerente de Engenharia e Planejamento

ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA Gerente de Aprovação de Emp. Habit de Interesse Social

> ELIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA

COHAB/CP



# EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2023.00005314-67
O:LICITAÇÕES 2024: EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-24 - SOB O MODO DE DISPUTA ABERTO - CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA ONLINE EM NÚVEM, PARA A GESTÃO DE PROCESSOS.doc

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, encontra-se aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

Número de Ordem em Série Anual

: 001/2024

Diretorias Interessadas

: Diretoria Técnica de Empreendimentos Sociais e

Diretoria Técnica de Regularização Fundiária

Modo de Disputa

: Aberto

Tipo de Licitação

: Menor Preço Global

Portaria de Nomeação da Comissão

Especial de Licitação

: 001/2024

O presente procedimento licitatório, que será realizado sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO é o de MENOR PREÇO GLOBAL, será integralmente conduzido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/24, sendo regido pelo estabelecido nestas Normas e seus Anexos, por seu Regulamento de Licitações e Contratos - RLC (site: <a href="https://www.cohabcp.com.br">www.cohabcp.com.br</a>) e pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e quando aplicável, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais disposições constantes do presente Edital.

Este Edital está disponível para consulta e impressão, sem qualquer ônus, no portal <a href="https://www.cohabcp.com.br">www.cohabcp.com.br</a>, mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido ao preço de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos do Departamento Administrativo da COHAB/CAMPINAS, no endereço acima mencionado, das 08h30min às 16h30min.

Entrega dos Envelopes Recebimento da Documentação: O Credenciamento dos Licitantes, bem como a entrega dos Envelopes nºs 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), pelos Licitantes, deverá ser feita às 14h00min do dia 09 de agosto de 2024, diretamente à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida em Sessão Pública, na sede da COHAB/CAMPINAS, para este fim e para procederem a análise dos documentos e o julgamento das propostas escritas e QABISP 352 452

OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP



verbais e da habilitação dos Proponentes. <u>Após o horário marcado e uma vez declarada pelo Presidente da Comissão o início dos trabalhos desta sessão, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.</u>

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento da Licença de Uso de Plataforma Informatizada online em núvem, para tramitação de processos criando fluxos e modelos de trabalho com workflows, visando o atendimento das demandas desta COHAB/CAMPINAS, incluindo serviços de parametrização, treinamento aos usuários, manutenção e suporte técnico, tudo em conformidade as condições e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.
- 1.2 O SISTEMA a ser proposto deverá atender a todos os requisitos, condições e serviços descritos no "Termo de Referência" constante do ANEXO I deste Edital.
- 1.3 A instalação/disponibilização do SISTEMA deverá observar o disposto no "Termo de Referência" constante do ANEXO I deste Edital.
- 2 DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO
- 2.1 A Licitante/Proponente declarada vencedora, mediante o recebimento da OS "Ordem de Serviço" ANEXO VII deste Edital, que será subscrita por representante
  legal desta Companhia, deverá iniciar imediatamente os serviços de "implantação"
  do Sistema Proposto, bem como, a concomitante ou posterior realização do
  "treinamento" aos usuários do Sistema, tudo em conformidade com os prazos
  estipulados e condições previstas no Termo de Referência ANEXO I desta Edital.
- 2.1.1 Nos termos do item acima e com a efetiva implantação do SISTEMA Proposto pela Licitante/Proponente, às Gerências Técnicas/Gestoras desta COHAB/CAMPINAS, em atendimento ao item 9.1 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, AVALIARÁ se o SISTEMA atendeu no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), dos "Requisitos Específicos" descritos no item 8 do referido Termo de Referência, bem como, se atendeu integralmente a todos os demais requisitos constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 2.2 Após a realização e o cumprimento das etapas acima definidas, que serão ATESTADAS pelas Gerências Técnicas/Gestoras desta Companhia, a Licitante/Proponente declarada vencedora, <u>assinará o contrato com a COHAB/CAMPINAS, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Convocação</u>, de acordo com a Minuta do Contrato que acompanha as Normas desta licitação, ANEXO VI deste Edital.
- 2.3 A recusa injustificada da Proponente Vencedora em retirar ou aceitar a Ordem de Serviço OS, prevista no subitem 2.1 acima, dentro do prazo de validade de sua Proposta ou o seu descumprimento, bem como, a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo acima fixado no subitem 2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará:
- a) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado desta contratação, considerando as informações, quantidades e valores previstos neste Edital;
- b) perda dos direitos de adjudicação e prestação dos serviços;
- c) demais sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal n.º 13.303/16.
- 2.4 Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a

ELIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

2

M



Seguridade Social, o FGTS, a Justiça Trabalhista e a Certidão Municipal, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

- 2.5 O prazo inicial de vigência do contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP. Perderá o direito à contratação a proponente vencedora que não assinar o respectivo contrato no prazo estabelecido no item 2.2, salvo mediante ampla justificativa, aceita pela COHAB/CAMPINAS.
- 2.6 As sanções pelo inadimplemento contratual, são as especificadas na Minuta do Contrato constante do ANEXO VI deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas legalmente constituídas e pertinentes ao ramo objeto da presente licitação, que cumpram com todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a COHAB/CAMPINAS; ou ter sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade pública, ou ainda se encontrem sob o regime falimentar.
- 3.2 A Licitante que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital, deverá solicitar os esclarecimentos por escrito, à Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria n.º 001/24, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período das 8h00min às 17h00min., no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes. Após essa data, será considerado que não há necessidade de nenhum esclarecimento.
- 3.2.1 O pedido de esclarecimentos mencionado neste item, deverá ser encaminhado ao e-mail: suprimentos@cohabcp.com.br ou protocolado pessoalmente na sede da Companhia.
- 3.2.2 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Licitação serão comunicados, por escrito, preferencialmente via e-mail à todas as empresas interessadas que adquiriram o Edital e passarão a integrar este Edital.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE por intermédio de seus representantes, que deverão possuir poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, em especial para formular lances verbais, negociar preços e interpor ou desistir de recursos, em qualquer fase do procedimento.
- 4.2 O CREDENCIAMENTO deverá ocorrer mediante a apresentação de uma "CARTA DE CREDENCIAMENTO" que deverá ser elaborada em conformidade com os termos constantes do ANEXO II deste Edital, podendo ainda, ser realizado por Procuração, por instrumento público ou particular, no entanto, deverão possuir no mínimo os poderes específicos previstos no subitem 4.1 acima.
- 4.2.1 A critério da Licitante a "CARTA DE CREDENCIAMENTO" constante do ANEXO II deste Edital, poderá ser utilizada para seu credenciamento, devendo neste caso, ser devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal.

4.3 - Se o representante for sócio ou dirigente da licitante, "deverá apresentar" o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que comprovem seus poderes para praticar atos em nome da empresa.

**ELIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164** DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP



- 4.4 O **Documento de Credenciamento** deverá vir acompanhado da respectiva Cédula de Identidade RG ou documento equivalente com foto, e ser entregue diretamente à Comissão Especial de Licitação, <u>em separado dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação)</u>, para serem confrontados e posteriormente juntados a este processo licitatório.
- 4.5 Não será motivo para a desclassificação ou inabilitação dos licitantes, a ausência de apresentação do documento de credenciamento; mas, neste caso, o representante ficará impedido de, em nome da empresa, se manifestar na sessão.
- 4.6 Fica impedida a representação em nome de mais de um licitante.

# 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 5.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em **02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, **fechados e lacrados** de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.
- 5.2 Os ENVELOPES deverão ser identificados conforme segue:
  - 5.2.1 ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
  - 5.2.2 ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
- 5.3 Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas e de documentos fora dos prazos e horários estabelecidos, nem em desconformidade com o estabelecido nessas normas.
- 5.4 Todas as propostas e todos os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em uma única via, redigidos ou datilografados de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, <u>AUTENTICADOS</u> em Cartório competente, quando não forem os originais.
- 5.5 Os documentos valerão pelos prazos que lhes são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, quando necessários, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

### 6 - DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será JULGADA pelo critério de "<u>MENOR PREÇO</u> <u>GLOBAL</u>" proposto pela Proponente, para o atendimento completo dos serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Os Preços Unitários e Total/Global Propostos, deverão ser apresentados no ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, sendo considerado em princípio, como vencedor do certame, a Licitante/Proponente que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL" para o fornecimento e execução completa de todos os serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.

6.3 - A Proponente <u>deverá preferencialmente</u>, indicar seus preços "unitários e total/global", na folha PROPOSTA DE PREÇOS timbrada da COHAB/CAMPINAS -ANEXO III deste Edital, devendo ser preenchidos todos os seus claros, datado e

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

0



assinado pelo representante legal da Licitante/Proponente ou pessoa que a represente.

- 6.4 Inobstante a preferência a que a licitante/proponente indique os seus preços unitários e total no impresso fornecido pela COHAB/CP (ANEXO III), poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria empresa licitante, desde que faça constar de sua Proposta, todos os elementos e especificações constantes do ANEXO III, devendo igualmente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.
- 6.5 Os **Preços "Unitários e Total/Global"** a serem ofertados pela Licitante/Proponente para prestação completa dos serviços constantes deste Edital, deverão ser apresentados em real com duas casas decimais após a vírgula e neles estarão incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com os serviços aqui objetivados, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas de qualquer natureza, bem como todas as visitas técnicas e treinamentos que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, incumbindo ao proponente vencedor todos os ônus derivados desta contratação.
- 6.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura das propostas.
- 6.7 A proponente, para efeito da fixação dos seus Preços Unitários e Total/Global, deverá considerar todas as condições previstas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.
- 6.8 Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas que:
- a) Não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preços praticados pelo mercado, bem como, aquelas que após devidamente apuradas, sejam consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- c) Contenham vícios insanáveis;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida por esta Companhia;
- e) Apresentarem Proposta com preço unitário zerado ou excessivo.
- 6.9 A proponente, para efeito da fixação dos seus preços unitários e total/global, deverá levar em consideração todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 7.1 Os participantes desta licitação deverão atender aos seguintes requisitos, que farão constar do ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

# 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

ELIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP





b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), dentro do prazo de validade:

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade. Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no sitio: www.tst.jus.br/certidao

e) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede da proponente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa

Municipal.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de um ou mais ATESTADO(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP.
- b) DECLARAÇÃO de que o SISTEMA proposto atende no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos Serviços previstos no Item 08 do TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I do Edital, conforme MODELO DA DECLARAÇÃO constante do ANEXO VIII deste Edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficias quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.2 Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente AUTENTICADOS em CARTÓRIO competente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.
- 7.3 Aplica-se, no que couber, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/15, quanto à documentação e proposta das microempresas e das empresas de pequeno porte.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, JULGAMENTO E RECURSO.

- 8.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, será realizada a sessão pública designada para proceder o recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, podendo o interessado ou seu representante proceder o respectivo CREDENCIAMENTO, na forma do item 4 deste Edital.
- 8.2 Aberta a sessão, **DEVERÃO** os interessados apresentar diretamente à Comissão Especial de Licitação, a DECLARAÇÃO, nos termos constantes do ANEXO IV deste Edital, "dando ciência de que cumprem todos os requisitos de habilitação", bem como, deverá entregar a DECLARAÇÃO nos termos constantes do ANEXO V deste Edital, "declarando de que a licitante não se encontra impedida para participar de licitações ou ser contratada pela COHAB/CAMPINAS", devendo ainda, entregar, em

ELIANE MARCIA MARTINE OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP



Envelopes distintos, a Proposta de Preço (Envelope 1) e os documentos de Habilitação (Envelope 2). As referidas DECLARAÇÕES (ANEXOS IV E V) deverão ser entregues "FORA" dos Envelopes, admitindo-se por ocasião de sua ausência, serem assinadas pelo representante legal da empresa na própria sessão.

- 8.3 O Presidente da Comissão Especial de Licitação realizará a abertura dos Envelopes n.º 01, contendo as Propostas de Preços Escritas das Proponentes, lendo-as em voz alta e ordenando-as em ordem crescente de preços ofertados.
- 8.4 A seguir, deverá proceder à verificação da conformidade da oferta com os requisitos contidos no Edital.
- 8.5 <u>Serão então CLASSIFICADAS em ordem crescente, de acordo com a ordem de vantajosidade, as PROPOSTAS DE PREÇOS, que atendam as demais condições e especificações deste Edital</u>.
- 8.6 As propostas acima mencionadas que não atenderem os reclames deste Edital e estiverem em desacordo com os elementos, condições e especificações constantes da folha Proposta de Preços ANEXO III deste Edital, serão DESCLASSIFICADAS.
- 8.7 Selecionadas as propostas, nos termos dos itens antecedentes, serão os seus licitantes de forma individual e sucessivamente convidados, de forma sequencial, a apresentarem seus "LANCES VERBAIS" de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta menos vantajosa, ou seja, de maior preço global, seguido dos demais até a proclamação do vencedor, sempre com o objetivo de se buscar uma melhor/menor oferta para o preço global a ser contratado.
- 8.8 Os Lances Verbais a serem ofertados devem ser preferencialmente inferiores à proposta escrita de menor preço global. No caso de empate entre as Propostas Escritas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes/proponentes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.9 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, no entanto, poderá o Presidente da Comissão negociar com as licitantes/proponentes, visando estabelecer um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.10 A ausência de representante credenciado ou a desistência do Licitante/Proponente em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Presidente da Comissão, implicará na sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
- 8.11 Não havendo a apresentação de lances verbais pelos licitantes/proponentes, o julgamento ficará circunscrito aos valores propostos e termos consignados nas propostas escritas.
- 8.12 Comparecendo apenas uma empresa no certame, caberá à Comissão Especial de Licitação, verificar a compatibilidade da Proposta de Preço apresentada com os ditames do Edital, bem como, confrontá-la com os preços "unitários e global" estimados por esta COHAB, na fase interna desta Licitação.
- 8.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Especial de Licitação decidirá acerca da aceitabilidade da proposta CLASSIFICADA em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores apresentados, procedendo à abertura de seu respectivo Envelope nº 02, contendo os documentos habilitatórios, para a confirmação de sua HABILITAÇÃO nos termos deste Edital.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências nabilitatórias, a Comissão Especial de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a

L

ELIANE MARCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURIDICA COHAB/CP

habilitação dos licitantes/proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda os termos deste Edital, <u>sendo o respectivo licitante/proponente declarado vencedor, se a Comissão Especial de Licitação, após a negociação decidir pela aceitabilidade de sua proposta.</u>

8.15 - Declarado o vencedor do certame e lavrada a ata da sessão, qualquer licitante poderá RECORRER da decisão.

8.15.1 - As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

8.15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo previsto no subitem 8.15.1 acima

8.16 - É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.17 - O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.18 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19 - Caso na própria sessão os licitantes/proponentes desistam expressamente do interesse de interporem Recurso contra a decisão final da Comissão Especial de Licitação, essa condição será lavrada na ATA da sessão que no final será assinada pela Comissão e por todos os licitantes/proponentes participantes. Desta forma, a Comissão Especial de Licitação, poderá providenciar o encaminhamento deste processo acompanhado do seu RELATÓRIO FINAL, à análise da AUTORIDADE COMPETENTE desta COHAB/CAMPINAS, a quem caberá a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste Processo Licitatório.

8.20 - Não havendo recursos a julgar ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente da COHAB/CAMPINAS, **ADJUDICARÁ** o objeto ao Licitante/Proponente Vencedor e **HOMOLOGARÁ** a licitação.

8.21 - Na hipótese de ser suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os Envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes, bem como pela Comissão Especial de Licitação, ficando sob a guarda desta, sendo exibidos e disponibilizados na reabertura da nova sessão.

8.22 - O proponente vencedor deverá no prazo máximo de 24 horas da sessão, apresentar sua nova Proposta de Preços, que deverá corresponder ao seu preço final ofertado através dos lances verbais, com a devida adequação dos preços unitários e global inicialmente propostos.

8.23 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

8.24 - Para a celebração do ajuste e durante toda a execução do contrato, devem ser mantidas as condições habilitatórias.

8.25 - Se o licitante/proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato por recusa ou por descumprimento das condições habilitatórias, serão convocados os licitantes/proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assim procederem, pelo seu preço, sem prejuízo, em relação àquele, das sanções cabíveis, na forma do item 2.1.1 deste Edital, razão pela qual serão retidos ps documentos habilitatórios das empresas classificadas, observado o disposto no item 16.5 deste Edital.

ELIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

-

The second



8.26 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006, quanto ao empate das propostas relativas às Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs, Cooperativas e a estas equiparadas.

#### 9 - LOCAIS E HORÁRIOS

9.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos pessoalmente no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, nos dias úteis (segundas às sextas-feiras), no horário das 8h00min às 17h00min, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, em Campinas/SP, sempre por escrito, ou eletronicamente, através do e-mail, suprimentos@cohabcp.com.br

9.2 - No curso do processamento desta licitação, as comunicações dos atos e das decisões da Comissão Especial de Licitação serão feitas por escrito aos interessados no certame, via e-mail e as publicações dar-se-ão na Imprensa Oficial, quando a lei determinar. Os e-mails com as informações pertinentes a licitação serão remetidos pela Coordenadoria de Licitações e Suprimentos aos endereços eletrônicos informados na ocasião da retirada do Edital pelos interessados, salvo se o interessado comunicar a COHAB/CAMPINAS da alteração desses dados.

### 10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - A presente licitação não admitirá durante a vigência do contrato, o reajustamento dos preços propostos e contratados para prestação dos serviços objetivados nas presentes normas e constantes da proposta vencedora.

10.2 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos constantes da Minuta do Contrato - ANEXO VI deste Edital, a Proponente vencedora fará jus ao reajuste do preço total anual atribuído a Licença de Uso, Suporte Técnico e Manutenção do Sistema Proposto, com base na variação do IPC da FIPE dos últimos 12 meses, ou outro índice que o venha a substituir.

10.2.1 - Fica devidamente esclarecido que o reajuste de preço anual acima previsto, não recairá sobre os valores atribuídos aos serviços de implantação do Sistema e treinamento dos usuários, nos termos previstos na Minuta do Contrato constante do Anexo VI deste Edital.

#### 11 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

11.1 - Além dos valores unitários e total/global propostos para remuneração dos serviços objetivados neste Edital, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada podendo ser cobrado da COHAB/CAMPINAS a título de remuneração, exceção feita à correção monetária e a acréscimos contratuais derivados de eventual inadimplência, na forma estabelecida neste Edital.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes da contratação aqui objetivada serão realizados em conformidade com a Cláusula Segunda da MINUTA DO CONTRATO constante do ANEXO VI deste Edital.

ELIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAR/CP

d





# 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP.

# 14 - DOS GESTORES DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

14.1 - Na condição de GESTORES do CONTRATO, além das demais obrigações pertinentes, incumbirá as GERÊNCIAS de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - GEHIS; de Engenharia e Planejamento - GEP; e de Regularização Fundiária - GRF desta COHAB/CAMPINAS, avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ATESTANDO essa circunstância, mensalmente nos processos correspondentes às faturas/notas fiscais emitidas pela Proponente CONTRATADA.

14.2 - As condições de fornecimento, prazos e prestação do objeto desta contratação são as estipuladas no "TERMO DE REFERÊNCIA" constante do ANEXO I deste Edital,

em que a Proponente Contratada deverá cumprir integralmente.

## 15 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Por força da Lei Complementar n.º 123/06, do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07 e da Lei Complementar n.º 147/14, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Processo Licitatório, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante a documentação relativa à Regularidade Fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na

declaração prevista no item 7.2 deste Edital;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, deverá apresentar também, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.
d) a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 224º, inciso II, do RLC desta COHAB/CAMPINAS, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização desta contratação ou revogar esta licitação.

e) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores a melhor proposta classificada.

DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP L



- 15.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 15.1., alínea e, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.1., alínea e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP ou Equiparadas.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 De todas as reuniões/sessões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas ATAS circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelo Presidente e demais Membros da Comissão e quando for o caso, pelos licitantes/proponentes credenciados e presentes.
- 16.3 As dúvidas, que porventura, surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, consultando se for o caso, os Departamentos Técnicos da COHAB/CAMPINAS.
- 16.4 A apresentação dos envelopes por parte das Licitantes, implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.5 Após a formalização da contratação, os Envelopes n.º 02 Documentos de Habilitação das demais Licitantes, ficarão disponíveis junto a Coordenadoria de Licitações e Suprimentos desta COHAB/CP., para suas retiradas por um período de 30 (trinta) dias, não sendo os mesmos retirados neste prazo, os mesmos serão destruídos e eliminados para descarte.
- 16.6 É facultada a realização de diligência, em qualquer fase do processo, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.7 A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/24, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Conforme permissivo legal, a Comissão poderá autenticar os documentos apresentados em cópias, desde que confrontados com os originais.

ELIANE MARCIA MARTIN QAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP CR

My



16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicado em contrário da Comissão Especial de Licitação.

16.9 - A **Minuta do futuro Contrato de Serviços** aqui objetivados, faz parte integrante das presentes Normas, constante do **ANEXO VI deste Edital**, devendo o licitante tomar

conhecimento dos seus termos.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.11 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social - CND, ao FGTS - CRF e ao Débito Trabalhista - CNDT, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

16.12 - As sanções pelo inadimplemento contratual são as especificadas na Minuta de

Contrato que acompanha o Edital desta Licitação - ANEXO VI.

16.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **ANULADA** no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.14 - A COHAB/CAMPINAS se reserva o direito de alterar as quantidades dos serviços/licenças aqui objetivadas nos termos da legislação vigente, ou seja, até 25% do

valor total desta contratação.

16.15 - As Normativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS, e na Lei Federal n.º 13.303/16, serão aplicadas aos casos omissos nos termos desta contratação.

16.16 - O resultado final desta licitação se dará com a Publicação do Extrato de Adjudicação e Homologação deste Processo Licitatório nº 001/24, no "Diário Oficial do Município de Campinas - DOM", bem como, com a sua afixação no "Quadro de Avisos" existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.17 - Após a formalização do contrato, o mesmo será registrado e disponibilizado na íntegra no sítio desta Companhia, sendo também, publicado o seu Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM, e afixado no Quadro de Avisos existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.18 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, conforme registrados em sua contabilidade, sob a rubrica 1.2.03.01.012, "Imobilizado - Despesas de Organização e Instalação".

16.19 - DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA - A CONTRATADA está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço <a href="https://www.cohabcp.com.br">www.cohabcp.com.br</a>.

SÃO ANEXOS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

. HABILITATÓRIAS

ELIANE MÁRCIA MARTINS QAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADA PELA COHAB/CAMPINAS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII -

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO - OS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 95% DOS

SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 8 DO TERMO DE RFERÊNCIA.

Campinas, 15 de julho de 2024.

ARLY DE LARA ROMÊO Diretor Presidente

ELIANE MÁRCIA MARTINIS QAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP



# **ANEXO I**

# PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/24

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma informatizada online em núvem, para tramitação de processos criando fluxos e modelos de trabalho com workflows, *visando o atendimento das demandas desta COHAB/CAMPINAS*, através de licença de uso temporária, com vigência inicial de 12 (doze) meses, incluindo serviços de parametrização, treinamento aos usuários, manutenção e suporte técnico

#### 2. JUSTIFICATIVA

Atendimento da demanda de análise técnica de projetos habitacionais de interesse social - com tecnologia do ambiente digital colaborativo, face a legislação que permitiu a atuação da COHAB/CAMPINAS - LC184/17 e LC 312/21 regulados por meio de "Contrato de Parceria";

Atuação em processos Multidisciplinares de Regularização Fundiária Urbana, até então, segundo as disposições da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017;

Subsidiar processos de venda de lotes urbanizados ou unidades habitacionais da COHAB/ CAMPINAS;

Subsidiar a ordenação das famílias ou indivíduos cadastrados no programa de interessados em moradia;

Padronização dos processos de avaliação de Imóveis realizadas pela Cohab Campinas;

E outras demandas desta COHAB/CAMPINAS relacionadas com atendimento a clientes;

Postura da empresa na busca da gestão moderna, eficiente e eficaz;

Dinâmica, transparência e agilidade na análise dos processos EHIS-COHAB;

Receber e enviar documentos em sistema autônomo seguro, sem limites do horário comercial de funcionamento - armazenamento em "Nuvem";

Facilidade do acompanhamento externo, pelos parceiros dos processos de interesse da COHAB/CAMPINAS;

Facilidade na obtenção de relatórios gerenciais (individuais ou globais) que permitirá subsidiar decisões da Diretoria da Companhia;

Busca de um sistema flexível que permita atender a COHAB no gerenciamento de contratos e convênios firmados junto ao poder público e iniciativa privada;

ELIANE MÁRCIA MARTIN:)
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP



M



Permitir o acompanhamento de processos através de aplicativo instalado em smartphone que permitirá verificar as movimentações, enviar e receber mensagens de parceiros internos e externos da COHAB.

Sistema de armazenamento de dados com segurança em "nuvem" admitindo a possibilidade de baixar arquivos de dados quando necessário.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

O sistema será disponibilizado em lote único através de licença temporária, manutenção e suporte técnico para um período de 12 (doze) meses, acompanhado da obrigação de parametrização, treinamento e suporte "on line" dos usuários internos e externos da COHAB/CAMPINAS.

Os itens deste Termo de Referência deverão ser divididos em duas categorias:

Prestação Continuada: durante toda a vigência da Licença de Uso obtida através do Contrato: Suporte Técnico e Manutenção do Sistema;

**Prestação Imediata:** são ações básicas, necessárias e preparatórias para o início da utilização do Sistema, caracteriza pela ação única, durante a vigência do contrato, sendo: parametrização e treinamento dos utilizadores.

O faturamento dos serviços será realizado após a finalização dos serviços imediatos e a partir do início das atividades dos serviços de prestação continuada, em conformidade com o que dispõe o contrato.

4. LICENÇA TEMPORÁRIA

O sistema deverá fornecer licença temporária de uso, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses.

A vigência inicial será de 12 meses, prorrogáveis anualmente até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com a legislação vigente;

Após um ano de vigência caberá reajuste contratual, através do IPC/FIPE, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

O sistema não deverá possuir limite referente ao número de usuários que realizam cadastro no sistema.

O sistema deverá portar serviços mínimos de garantia da integridade e privacidade dos dados.

A licença de uso deverá ser objeto de renovação, portanto, deverá estar disponível durante toda a vigência contratual.

A manutenção e atualização do sistema deverá ser de inteira responsabilidade da contratada.

A responsabilidade da autenticidade das informações preenchidas na realização do cadastro deverá ser do usuário.

O sistema deverá possibilitar a consulta dos documentos emitidos durante a vigência contratual, se houver rescisão. Os documentos deverão permanecer disponíveis até o fim da migração dos dados para outro sistema.

LIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP



Todas as informações de criação de usuários e processos, armazenados na infraestrutura da contratada, durante a vigência contratual, serão propriedade da contratante.

A contratada deverá preservar quaisquer dados e informações que forem inseridos no sistema e seus meios de armazenamento, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiro as informações.

5. PARAMETRIZAÇÃO

A contratada deverá executar os serviços adequados para a parametrização do sistema.

A parametrização deverá incluir a realização de tarefas para garantir o pleno funcionamento do sistema e atender as necessidades da contratante - nos seguintes fluxos, permitindo a gestão das atividades e contratos de:

- Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (plataforma de atendimento preliminar em meio digital; recepção de documentos; análise departamental; comunicação de resultados ao cliente; contrato de parceria; aprovação de projetos; emissão de alvarás; emissão de guias de taxas de análise; gestão de recebimento de contrapartidas; parecer de viabilidade técnica e socioeconomica);
- Regularização fundiária de interesse social (Plataforma digital de gestão do fluxo documental técnico urbanístico; técnico social; jurídico e ambiental; gestão dos prazos e indicadores de avanço das atividades; permitir a emissão de relatórios individuais e globais).
- Gestão de Contratos e Convênios.
- Possibilidade de inclusão de fluxos futuros conforme necessidade da contratante

A parametrização deverá ser executada por equipe técnica especializada.

A execução deverá ocorrer em três fases:

#### Fase I:

A contratada deverá providenciar levantamento de informações:

A contratada deverá conceder modelos de planilhas a serem preenchidas, visando destacar requisitos de formulários e processos.

A contratada deverá conceder modelos de planilhas a serem preenchidas, visando o levantamento do organograma da COHAB.

A contratada deverá providenciar a elaboração de projeto de parametrização.

A contratada deverá desenvolver cronograma para:

Disponibilizar ambiente teste;

Três reuniões de validação de configurações;

Uma reunião para alinhamento dos fluxos que estarão disponíveis no momento do lançamento do sistema;

Sessões de treinamento online;

Lançamento do sistema com fluxos disponíveis, com os demais

sendo lançados no decorrer da operação

ELIANE MÁRCIA MARTIN.S OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHARICP



#### Fase II:

Reunião para alinhamento dos quatro fluxos que estarão disponíveis no momento do lançamento do sistema.

Parametrização dos quatro fluxos iniciais, de acordo com as informações preenchidas na planilha.

Disponibilização de ambiente teste.

Três reuniões de validação das configurações.

Testes.

#### Fase III:

Sessões de treinamento online.

Lançamento do sistema com quatro fluxos iniciais disponíveis, com os demais sendo disponibilizados durante a operação

O prazo total para o pleno funcionamento do sistema deverá ser de 75 (setenta e cinco) dias.

A contratante deverá acompanhar e elaborar relatórios conclusivos sobre os serviços executados, a partir da execução da parametrização.

As decisões que impliquem em modificações ou implementações sobre o objeto, entre as partes durante a parametrização, deverão ser documentadas por escrito.

No caso de acréscimos e ampliações necessárias, indicados pela contratante e, havendo necessidade de mudanças adicionais no sistema, adição de serviços e/ou novas funcionalidades que não estiverem previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

Deverá ser conduzido em conjunto com a contratante os estudos para determinação dos mecanismos para apropriação das horas técnicas necessárias para atendimento da ampliação do trabalho, de acordo com a tabela de valor unitário de horas técnicas da proposta, desde que de acordo com o limite previsto na legislação vigente.

Não serão consideradas horas técnicas aplicadas para correção do sistema, cabendo isso como a obrigação da contratada, configurada como repareção do aplicativo.

# 6. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

A contratada deverá oferecer treinamento aos usuários da plataforma, visando capacitação para uso de todas as ferramentas disponíveis;

O treinamento deverá ser ministrado por plataforma online, por meio de transmissão ao vivo por vídeo e áudio, facilitando o acesso de todo e qualquer interessado.

A plataforma deverá ser de acesso totalmente gratuito e possuir sistema de chat on line para questionamentos e dúvidas que possam surgir durante a capacitação.

O treinamento deverá possibilitar acesso simultânio de usuários;

Será permitido ao contratante gravar os treinamentos;

O treinamento deverá ocorrer até o prazo de 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço;

OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHABICP



Materiais complementares deverão ser disponibilizados para auxiliar os usuários, pelo tempo de vigência do contrato;

Todos os custos inerentes ao treinamento correrá por conta da contratada.

7. MANUTENÇÃO E SUPORTE

A contratada deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção, a ser desempenhado por equipe técnica capacitada para esclarecer dúvidas, corrigir e realizar ajustes no sistema, de forma permanente, durante a vigência contratual.

A contratada deverá fornecer canais de atendimento para abertura de chamados: Sistema de Help Desk;

Sistema de chat integrado ao sistema.

O sistema de chat deverá estar disponível em horário comercial. É considerado horário comercial os dias úteis, das 08h às 18h.

Chamados abertos fora do horário comercial deverão ser atendidos quando iniciar o próximo horário comercial.

Em caso de chamados abertos no chat integrado, a contratada deve realizar a primeira resposta em um prazo máximo de até três horas.

Os chamados deverão ser classificados de acordo com os níveis de prioridade e prazos de atendimento, conforme tabela abaixo:

Prioridade	Classificação do incidente	Prazo para primeira resposta	Prazo para correção/solução
Crítico	Erro com paralisação do sistema com ou sem comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Duas horas.	Até oito horas úteis, contados a partir do primeiro atendimento.
Severo	Erro sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Três horas.	Até dez horas úteis, contados a partir do primeiro atendimento.
Moderado	Erro sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Seis horas.	Até quarenta e oito horas úteis, contados a partir do primeiro atendimento.
Baixa	Não causam a interrupção do sistema, comprometimento de dados, processos ou funcionalidades.	Dez horas.	Até noventa e seis horas úteis, contados a partir do primeiro atendimento.

ELIANE MÁRCIA MARTIN: OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

d

M



Os serviços de manutenção do sistema estão discriminados na tabela abaixo:

Classificação	Descrição da demanda	
Atualização	A contratada deve prestar o serviço de manutenção para atualização do sistema, compreendido na melhora dos componentes do sistema.	
Correção	A contratada deve prestar o serviço de manutenção corretiva do sistema, destinada a correção de comportamentos inesperados e falhas.	
Outros	A contratada deve prestar serviço de manutenção do sistema em caso de alteração da legislação; alteração de workflow, necessidade de alteração de templates de alvarás.	

A contratada deverá optar por realizar, preferencialmente, manutenções fora do horário comercial.

### 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS

#### **Ambiente Nuvem**

O sistema deverá ser disponibilizado na modalidade web, ou seja, com o acesso pela internet, através de navegadores.

Os navegadores deverão ser: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

É necessário certificado de segurança SSL.

O conteúdo do sistema deverá estar no idioma português (PT-PR).

É necessário que usuários possam acessar o sistema através de tablets e smartphones, com uma experiência amigável para estes dispositivos.

É necessário que a contratada detenha propriedade do sistema ofertado, demonstrada através de documentos.

Também deverá ser permitido que a contratada, caso não proprietária, possa apresentar documentos que a definam como revendedora/distribuidora/desenvolvedora autorizada, pela proprietária do sistema.

Os dados processados pelo sistema não poderão ser utilizados, cedidos, vendidos ou disponibilizados para terceiros, visto que estes são de propriedade da contratante.

A contratada somente poderá tratar dados para as finalidades deste Termo de Referência, ou outras solicitadas pela contratante, devendo obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados.

É necessário que as senhas pessoais dos usuários sejam armazenadas de forma encriptada, evitando vazamentos ou acessos de terceiros.

A contratante, mediante sistema/protocolo específico de transferência, poderá baixar os dados armazenados (backup) a qualquer momento, durante a vigência contratual.

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURIDICA
COHAB/CP

Ao fim da vigência contratual e em hipótese de não continuidade dos serviços, fica a contratada obrigada a fornecer os dados processados pelo sistema e cópia do banco de dados.

Cadastro e login dos usuários externos

Para acesso ao sistema, o usuário deverá ser encaminhado para um ambiente restrito, em que seu acesso só seja permitido por meio de ferramenta de login, garantindo que apenas usuários já cadastrados possam ter acessos às funcionalidades do sistema.

Este login no sistema deve ser realizado por meio de usuário e senha fornecidos individualmente para cada usuário, sendo estes previamente cadastrados.

O cadastro de usuários externos poderá ser feito:

Pelo próprio usuário, utilizando de formulários de autoatendimento para criação de conta. Por usuários administradores que possuam permissão de efetuar o cadastro de outros usuários, pelo próprio sistema, escolhendo as credenciais do novo usuário.

O login e senha serão atribuídos pessoalmente para cada usuário, respeitando o sistema de permissões previamente definido pela contratante, sendo estes intransferíveis e invioláveis, bem como o sistema deve garantir que somente usuários internos autorizados tenham acesso a estas informações.

O cadastro de usuários poderá ser feito por meio de formulário de autoatendimento, devendo este estar disponível ao público e ainda possuir fácil acesso em página pública.

Este formulário de cadastro deverá solicitar algumas informações mínimas dos usuários, sendo estas:

Nome completo;

CPF:

Endereço completo;

Número de Telefone;

E-mail (o mesmo utilizado para o acesso);

Registro profissional e órgão de classe (se houver);

Senha de acesso pessoal.

O sistema deverá conter ainda uma funcionalidade, que possibilite aos usuários realizar a recuperação ou troca de sua senha, por meio da funcionalidade estilo "esqueci minha senha".

Esta recuperação de senha deverá realizar a validação da identidade do usuário, utilizando o e-mail informado por este no momento de seu cadastro.

Esta funcionalidade deverá estar disponível em página pública e de fácil acesso, próximo ao campo de login do sistema.

# Gerenciamento de usuários e perfil

Perfil de acesso:

O sistema deverá gerenciar perfis de acesso diferenciados para as funcionalidades do sistema, configuráveis em interface pela contratante, garantindo que o usuário faça ações que lhe foram concedidas permissões.

Os usuários devem poder trocar seus perfis de acesso pela própria interface do sistema e sem a necessidade de realizarem um novo login, ou acessarem uma nova conta.

A contratante deve poder criar e nomear quantos perfis de acesso desejar, com a possibilidade de escolher quais as ações que irão compor cada perfil de usuário.

O sistema deve permitir que usuários sejam atribuídos em ilimitados perfis de acesso. O sistema deve permitir que sejam configurados perfis de acesso para processos e para

documentos de comunicação.

NE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

d



A contratante deve poder atribuir no mínimo as seguintes ações para estes perfis de acesso de processos:

Criar e nomear perfis de acesso, podendo atribuir ações para estes perfis.

Atribuir um perfil de acesso para um usuário.

Configurar formulários.

Ações de gestão de usuários.

Estatísticas do sistema.

Criar, nomear e atribuir usuários em setores.

Visualizar informações de um processo protocolado.

Realizar ações de análise em processos, com comentários versionados.

Realizar o encaminhamento de processos para um outro usuário ou setor.

Poder deferir processos.

Poder indeferir processos.

Poder reabrir processos deferidos ou indeferidos.

Poder protocolar um processo.

Poder visualizar documentos finais gerados pelo sistema.

Poder alterar o requerente de um processo, para fins de transferência de responsabilidade sobre o processo.

A contratante deve poder atribuir no mínimo as seguintes ações para estes perfis de acesso de comunicação:

Visualizar um documento criado;

Criar um documento;

Assinar eletronicamente um documento;

Visualizar anexos junto ao documento;

Visualizar o criador do documento;

Visualizar o histórico de respostas em um documento;

Visualizar as assinaturas realizadas em um documento.

#### Gestão de usuários:

O sistema deverá possibilitar a consulta e busca de usuários cadastrados por, no mínimo: nome e e-mail.

A busca deve funcionar com parte dos dados, listando todos que possuem referência próxima, ou exata ao dado digitado.

Deve permitir, a partir do resultado da busca, acionar funcionalidade que apresente a ficha do usuário com todos os campos de cadastro preenchidos na criação do usuário.

A listagem de usuários deve apresentar, no mínimo, nome de usuário, e-mail, cargo e órgão.

O sistema precisa possibilitar que usuário com permissão de gestão de usuários possa:

Bloquear o acesso de login de um usuário.

Retificar as seguintes informações de cadastro de um usuário:

Registro profissional e órgão de classe;

Contato telefônico;

Endereço de e-mail;

Nome completo.

Listar os processos que um usuário protocolou.

Listar os processos que um usuário visualizou as informações.

O sistema não deve permitir que um usuário seja deletado.

#### Setores

O sistema deverá possibilitar a criação de diferentes setores, visando a organização do ambiente de trabalho da contratante.

Espera-se não haver limitação quanto ao número dos setores criados.

Espera-se que essas adequações possam ser feitas diretamente pela contratante, sem interferência da contratada, por usuários que possuam competências de gestores, efetuando o cadastro de usuários pela própria solução.

LIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

M

Essa função deverá ser utilizada para organizar o ambiente de trabalho e as competências em que os usuários internos estarão inseridos, podendo ser inseridos em diferentes e múltiplos setores.

Dentro dessa função deverá ser possível a criação e exclusão de setores, atribuição dos usuários aos setores criados e nomeação e descrição destes.

Cada setor deverá possuir sua caixa de entrada individual, onde todos os usuários pertencentes a aquele setor poderão ter acesso.

Os usuários pertencentes a aquele setor deverão poder escolher com processos existentes na caixa de entrada do setor.

Quando escolhido, o processo deverá passar a compor a caixa de entrada particular do analista e deixará de estar visível para os demais analistas.

Espera-se que seja possível a visualização em árvore, compondo todos os usuários de cada setor.

O sistema precisa possibilitar que em um setor seja possível verificar a última vez que usuários deste setor estiveram ativos no sistema.

#### Protocolo da demanda

O sistema deve exibir uma tela demonstrando todos os assuntos de processos que o usuário solicitante poderá protocolar.

Selecionado o processo desejado o usuário deve ser redirecionado ao formulário para preenchimento do protocolo deste assunto.

O sistema não deve possibilitar que seja finalizado um protocolo com informações obrigatórias que não tenham sido preenchidas, devendo o usuário ser informado que a informação faltante é de caráter obrigatório.

O sistema deverá possibilitar a validação automática das informações preenchidas no formulário, ou seja, com base nos dados inseridos pelo solicitante deverão ser realizados filtros e cruzamentos de dados, facilitando o trabalho de apreciação por parte dos usuários em posição de aprovação. Caso seja invalidado, o solicitante não deve poder prosseguir com o protocolo.

Ao realizar o preenchimento do formulário de protocolo, o usuário deverá visualizar informações de ajuda que o ajudem a preencher corretamente o formulário, por mensagens instrutivas configuradas pela contratante.

Finalizado o protocolo com todas as informações corretas, o processo deverá ser encaminhado para o setor responsável pela análise inicial.

Durante todo o processo de trâmite do processo, o solicitante deverá poder consultar as informações sobre a tramitação do processo.

Toda a estrutura de avaliação deverá seguir a estrutura do formulário de protocolo, onde em um lado esteja o campo que foi preenchido pelo solicitante e no outro esteja o campo que o analista irá inserir suas observações.

Além do campo de inserção de observações em texto, o analista deverá poder selecionar uma caixa de seleção, indicando se o campo está em conformidade com os critérios de avaliação.

O sistema deve possibilitar que a contratante realize a configuração de respostas padronizadas para serem inseridas no campo de observações, para que os analistas não precisem digitar o mesmo parecer diversas vezes, acelerando o processo de análise. Considerando que o solicitante precisa aprovar projetos arquitetônicos e outros projetos

gráficos, o sistema deve possibilitar a avaliação de documentos em formato .pdf. Devem ser possíveis as seguintes funcionalidades em avaliação de .pdf:

Abertura de documentos .pdf pelo próprio sistema.

Inserção de comentários com referência espacial no documento .pdf analisado. Medir distâncias no arquivo .pdf, através de uma funcionalidade de escalímetro, com no mínimo as escalas de:

1:10: 1:50:

1:100;

LIANE MÁRCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

1:200;

Desenhar formas de polígono .pdf.

O sistema deve possibilitar que as análises realizadas em .pdf possam ser visualizadas pelo requerente.

Finalizada a avaliação, o usuário analista deve poder deferir, indeferir ou devolver o processo para que o solicitante faça as correções apontadas.

O sistema deve possibilitar ainda que os processos concluídos (aprovados ou reprovados), possam ser reabertos.

Em caso de reabertura, o sistema deve realizar um registro do usuário que realizou a abertura e as modificações neste processo.

Quando for um processo que já finalizado, o sistema deve possibilitar a invalidação de todos os documentos que foram gerados por aquele processo.

O sistema deverá possibilitar que seja feito o salvamento de um protocolo ou de uma análise que não foram concluídos, como um rascunho, para que se possa dar continuidade em um momento posterior.

Algumas solicitações necessitam que seja feito o pagamento de taxas, para tanto, o sistema deve possibilitar que os usuários analistas possam inserir boletos de taxas em processos, para que estes sejam visualizados e pagos pelo solicitante.

Efetuado o pagamento desta taxa, o sistema deverá possibilitar que o analista indique a taxa deste processo foi paga.

#### Processos e formulários

O sistema deverá possibilitar que formulários de requerimento sejam parametrizados de acordo com levantamentos inicialmente efetuados pela equipe técnica da contratada.

O sistema deverá permitir personalizar os formulários dos processos administrativos, para que cada um possua os assuntos necessários, exigências legais e informações necessárias para a devida aprovação.

O sistema deverá viabilizar que as configurações dos formulários estejam disponíveis durante toda a vigência do contrato.

As configurações devem poder ser realizadas pela interface do sistema, diretamente pela contratante.

O sistema deverá possibilitar as seguintes funcionalidades:

Criar, editar e excluir campos de formulários;

Definir quais campos serão de preenchimento obrigatório;

Criar, editar e excluir campos de formulários que possuam validação automática, de acordo com o preenchimento dos dados pelo usuário;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a definição das extensões de arquivo permitidas para upload (somente .pdf ou somente .csv);

Deverá ser possível definir um limite para o tamanho máximo dos arquivos;

Criar, editar e excluir campos de texto;

Deverá ser possível definir um limite para o número máximo de caracteres num campo de formulário;

Deverá ser possível definir a utilização de apenas um número no campo de formulário;

Deverá ser possível definir uma ferramenta para formatação de texto durante o preenchimento dos formulários;

Criar, editar e excluir campos com lista suspensa;

Criar, editar e excluir campos de múltipla seleção;

Criar, editar e excluir campos de observação visíveis apenas para servidores ou visíveis para requerente;

Criar, editar e excluir campos de seleção;

Criar, editar e excluir campos de opção;

Criar, editar e excluir campos de ajuda segmentados, que poderão conter imagens, imagens animadas, hiperlinks ou textos que auxiliem no preenchimento correto das informações:

O sistema deverá permitir que formulários sejam desabilitados;

CABUSP 352.164

DIRETORIA JURIDICA

COHABUCP

O sistema deverá permitir que formulários sejam duplicados contendo as mesmas informações do processo original, visto que muitos campos podem ser iguais ou similares:

O sistema deverá permitir que formulários sejam configurados para serem criados de

acordo com o grau de permissão do usuário:

O sistema deverá permitir configuração de processos para serem deferidos independentemente de análise do processo, desde que preenchidos com as informações corretas, serão denominados processos auto declaratórios;

Se não for possível o deferimento automático, o processo deverá ser encaminhado para

O sistema deverá permitir o registro de todas as ações realizadas no processo, constituindo um histórico de registro, possibilitando que ações ocorram de forma automática, sem necessidade de desempenho humano;

O sistema deverá permitir a parametrização de etapas segmentadas, em que os dados e

documentos a serem preenchidos devem ser exibidos em ordem cronológica;

Entende-se como etapa a divisão de informações/arquivos/procedimentos que o usuário solicitante deverá desempenhar/fornecer para concluir a etapa atual, desse modo, espera-se que o protocolo seja simplificado, de modo que o usuário possa visualizar quais são os próximos passos a serem seguidos para aprovação do processo;

O sistema não poderá limitar a configuração das etapas segmentadas;

O sistema deverá permitir a visualização das etapas segmentadas, mediante preenchimento e conclusão das atividades das etapas anteriores e atuais;

O sistema deverá permitir a validação automática das informações, por meio do cruzamento dos dados inseridos, assegurando que se a informação estiver preenchida incorretamente não será possível dar seguimento ao protocolo;

O sistema deverá permitir associar um prazo para duração total do trâmite processual e

para realização de cada atividade;

O sistema deverá permitir a configuração da descrição do formulário, sendo possível modificar cor e nome do fluxo para identificação.

Caixa de Entrada e Pesquisa Interna

O sistema deverá disponibilizar ferramenta para visualização das demandas por meio de caixa de entrada.

Os analistas devem poder visualizar as demandas por meio da caixa de entrada particular e caixa de entrada do setor que estará incluído.

Dentro da caixa de entrada particular, devem permanecer as demandas que o usuário decidiu analisar e as demandas que foram criadas pelo usuário que dependem de ação

Dentro da caixa de entrada do setor devem permanecer as demandas que foram protocoladas e automaticamente remetidas para o setor que possui competência para realizar a análise.

As caixas de entrada dos usuários solicitantes devem conter as demandas protocoladas por eles e demandas que necessitam de correções.

As correções devem ser aquelas inseridas pelo usuário que realizou a análise.

Ao selecionar o processo na caixa de entrada, deverá ser possível visualizar todas as informações preenchidas no decorrer do protocolo e suas avaliações.

- O sistema deverá possuir histórico de informações do processo, contendo todos os dados de maneira versionada.
- O histórico de informações deverá viabilizar a verificação de informações que foram incluídas no processo e qual usuário as adicionou, inclusive seus anexos.

O histórico deverá coexistir versões antigas e atuais do mesmo processo.

O usuário solicitante deverá ter acesso a demanda que protocolou e todas as informações pertencentes a ela.

LIANE MARCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP



O sistema deverá possuir ferramenta para realização de buscas avançadas dos processos do sistema, viabilizando a busca sobre conteúdos de qualquer campo dos formulários.

Os formulários deverão ter:

Número do processo:

Assunto do processo;

Requerente:

Data do requerimento.

Deverá haver formulários relacionados aos usuários, sendo:

Nome do usuário:

F-mail cadastrado.

A busca deverá permitir a exibição de resultados por semelhança, quando a pesquisa decorrer apenas de parte da informação desejada.

Deverá ser possível visualizar todas as informações relacionadas a um usuário, exceto sua

#### Permissões

O sistema precisa possibilitar que usuários possam representar suas diferentes atribuições, para tanto deve ser possível a atribuição de usuários em grupos de

A finalidade dos grupos de permissões, é estabelecer as ações que um usuário atribuído

neste grupo poderá realizar no sistema.

O sistema precisa permitir que a contratada possa criar, nomear e configurar quantos grupos de permissões desejar.

Entre as ações que poderão ser configuradas em grupos de permissões, devem haver:

Analisar processos e inserir comentários visíveis ao requerente;

Visualizar uma área do processo que deverá ser visível apenas para servidores públicos, os quais devem poder inserir comentários destinados para outros servidores nesta área. Requisitar que solicitantes façam correções em processos, conforme apontamentos de comentários em procedimentos de análise;

Deferir processos;

Indeferir processos:

Visualizar alvarás e licenciamentos emitidos pelo sistema;

Criar e nomear setores:

Atribuir usuários em setores;

Editar formulários de processos;

Encaminhar processos para outros servidores públicos ou setores.

Gerenciar dados de web service, .csv e .json.

Os grupos de permissões tem como objetivo estabelecer quais permissões cada usuário terá dentro do sistema.

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita escrever e enviar e-mails para usuários cadastrados, prescindindo de ferramentas externas.

O sistema deve permitir que um usuário administrador mude o status de um usuário analista, informando que este usuário está em férias ou licença.

#### Relatórios

O sistema deverá viabilizar a emissão de relatórios relativos a processos e servidores.

Os relatórios poderão ser emitidos em formato .pdf ou .csv.

Os relatórios deverão conter o tempo médio levado para análise e deferimento da demanda.

Os relatórios devem conter processos que o usuário avaliou e/ou processos que o usuário deferiu.

Os relatórios devem conter o tempo de duração da demanda até o deferimento.

O sistema deverá viabilizar que os relatórios sejam emitidos dentro de um período de trinta dias.

LIANE MÁRCIA MARTINAS OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

O sistema deverá viabilizar emissão de relatórios sobre processos desabilitados.

#### **Documentos**

Alguns fluxos exigirão do sistema, a emissão de documentos na fase de deferimento.

Alvarás e certidões são exemplos destes documentos.

Para emissão dos documentos, o sistema deverá utilizar-se das informações preenchidas durante todo o processo, viabilizando um modelo configurável de acordo com os requisitos da contratante.

Neste modelo configurável, deverá ser possível que a contratante possa realizar mudanças no layout nos documentos, sem interferência da contratada.

Deverá ser possível a configuração de diferentes layouts para diferentes assuntos de processos.

Todos os documentos que forem emitidos pelo sistema, devem conter ferramentas que possibilitem a consulta de autenticidade eletrônica.

Essa autenticação deverá ocorrer por mecanismo que viabilize a verificação das informações contidas no documento.

A autenticação é essencial para que órgãos públicos possam consultar essas informações de maneira pública, sem necessidade de login.

O sistema deverá viabilizar a invalidação de um documento emitido, sendo exibida a informação declarando que o documento não possui mais validade.

Espera-se que para ocorrer a emissão do documento final, o sistema solicite a assinatura do responsável.

O sistema deve permitir que a assinatura do documento seja revogada, de forma provisória ou permanente.

O sistema deve permitir que a assinatura seja adicionada ao documento emitido.

#### **Fluxos**

O sistema deverá permitir a tramitação totalmente digital de fluxos, de maneira que o solicitante realize o protocolo sem papel, pela internet e todo o trâmite se dê de maneira online pelo sistema.

O sistema deverá possibilitar inicialmente a configuração dos seguintes fluxos:

De licenciamentos de obras:

Aprovação Loteamento;

Aprovação Conjunto Habitacional;

Aprovação Desmembramento;

Anexação e Desdobro Lote;

Aprovação HMV;

Aprovação HMH;

Aprovação de Habitação Unifamiliar;

HMV HMH HU;

CCO HMV HMH HU.

De processos que visam a Regularização Fundiária Urbana com atendimento às seguintes medidas:

Jurídicas: Urbanisticas: Ambientais e Sociais.

De processos de contratos de Parceria;

De Contratos de Regularização Fundiária;

De Gestão de Protocolos de Atendimento Interno e Externo

De Apoio Comercial – contratos e dados para escritura de contrats de compra e venda de imóveis.

De Processos de Avaliação de Imóveis.

Outros fluxos que futuramente a companhia tenha necessidade de criar.

ELIANE MÁRCIA MARTIN ; OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDIC.\* COHAB/CP

M



Integrações

Considerando que o sistema precisará consumir dados de planilhas e outros arquivos de dados, deve ser possível que o sistema importe datasets nos formatos de CSV e JSON, através de interface do software.

Os dados de data sets devem ser posteriormente tratados pela equipe da contratada, para que possam ser consumidos pela interface do sistema.

Deve ser possível que o sistema possa receber dados através de web service.

Deve ser possível que a integração consulte os valores mais atuais retornados pelos web services mesmo em processos em trâmite, assegurando a versão atualizada das informações.

Deve ser possível que o retorno da requisição do web service seja salvo permanentemente no processo.

Deve ser possível que os dados integrados sejam utilizados para a validação de informações inseridas por solicitantes, ou auxiliem os funcionários durante a análise.

#### Aceite

O sistema deve permitir que o usuário requerente, no momento do preenchimento do formulário, indique:

O proprietário da obra;

Responsável técnico pelo projeto;

Responsável técnico pela execução.

O sistema deve encaminhar e-mail aos indivíduos envolvidos no processo, para que estes tomem conhecimento do procedimento, tendo, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do envolvido:

Link com endereço URL;

Link com destino ao manual de instruções do procedimento.

Considerando que o sistema somente deverá estar disponível aos usuários cadastrados, apenas usuários cadastrados devem poder realizar o aceite.

O sistema deve disponibilizar termo de responsabilidade para realização do aceite.

O sistema deverá aguardar o aceite de todos os envolvidos para seguir com o trâmite.

Havendo aceite dos envolvidos o status do processo deve ser atualizado.

#### **Estatísticas**

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a visualização de gráficos informativos para controle e gestão da secretaria através de gráficos informativos, exibindo, as seguintes informações:

Número total de processos em tramitação ou encerrados;

Número de processos analisados por semana;

Situação do processo, se:

Em trâmite:

Deferidos em primeira análise;

Indeferidos:

Existentes:

Abertos:

Em posse da prefeitura;

Em posse do requerente.

Prazo médio para primeira resposta;

Prazo médio para aprovação do processo;

Usuário mais ativo no sistema;

Usuário com maior número de processos na caixa de entrada.

Lei Geral de Proteção de Dados

A contratada deverá possuir canal para atendimento de demandas relacionadas a dados.

ELIANE MARCIA MARTIN OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURÍDICA COHAB/CP

An\_



As solicitações que forem recebidas deverão ser encaminhadas à contratante para avaliação, conforme previsto na Lei 13.709/18.

Ademais, conforme previsto em Lei, o sistema deverá permitir que os usuários visualizem as informações cadastradas em seu perfil e em suas demandas.

A contratada ficará vedada a utilização ou fornecimento de qualquer dado armazenado no sistema, seja em benefício próprio ou de terceiros.

A contratada deverá assumir total responsabilidade sobre o sigilo das informações contidas na plataforma, incluindo usuários e demandas.

A contratada somente poderá dar publicidade a dados que não sejam definidos como de consulta pública pela contratante, contanto que possua prévia autorização expressa.

# 9. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA PROPOSTO

- 9.1. O SISTEMA Proposto pela Licitante/Proponente DEVERÁ atender rigorosamente no mínimo 95% (noventa e cinco por cento), dos "REQUISITOS ESPECÍFICOS" descritos no item 8 acima, e integralmente a todos os demais requisitos constantes deste "TERMO DE REFERÊNCIA" ANEXO I do Edital.
- 9.2. Em cumprimento ao item acima, a Licitante/Proponente deverá em atendimento a sua "Qualificação Técnica" prevista na letra "b" do subitem 7.1.3 do Edital, apresentar sua DECLARAÇÃO, conforme MODELO constante do ANEXO VIII do Edital, sob pena de sua Inabilitação.

111

ELIANE MÁRCIA MARTIN OAB/SP 352.164 DIRETORIA JURIDIC; COHAB/CP

#### suprimentos - PROPOSTA READEQUADA

De:

Anderson Barboza <anderson.barboza@aprova.com.br>

Para:

<suprimentos@cohabcp.com.br>

Data:

09/08/2024 14:47

Assunto: PROPOSTA READEQUADA

Anexos: Proposta de Preços - Readequada APROVA.pdf

Segue anexo proposta readequada, da empresa APROVA DIGITAL.

-- Atenciosamente;

#### Anderson Barboza

Analista Jurídico (45) 3306-2500 aprova.com.br

-APROVAdigital









#### ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024 PROPOSTA DE PREÇOS À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

A empresa APROVA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ 24.757.040/0001-40, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar, Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, email: admin@aprova.com.br, tel: (45) 3306-2500, Inscrição Municipal nº 630000716, neste ato representada por Anderson Silva Barboza, brasileiro, analista jurídico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13665803-4 SESP PR e inscrito no CPF sob nº. 105.282.739-06.

**PRECOS PROPOSTOS** 

Pela prestação dos serviços de fornecimento da licença de uso de plataforma informatizada online em nuvem, para tramitação de processos criando fluxos e modelos de trabalho com workflows, visando atendimento das demandas desta COHAB/CAMPINAS, incluindo serviços de parametrização, treinamento aos usuários, manutenção e suporte técnico, tudo em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital, bem como nas demais disposições constantes das presentes normas, propomos:

A) VALOR TOTAL ÚNICO A SER PAGO PELA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

B) VALOR TOTAL ÚNICO A SER PAGO PELO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS:

R\$ 15,000,00 (quinze mil reais).

C) VALOR TOTAL "ANUAL" A SER PAGO PELA LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA: R\$ 204,000,00 (duzentos e quatro mil reais).

D) VALOR TOTAL GLOBAL, CONSIDERANDO A SOMA DOS VALORES ACIMA, LETRAS "A", "B" E "C":

R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

DECLARAÇÃO:

Declaramos que temos ciência das normas do edital do processo licitatório nº 001/2024 e seus anexos e garantimos as condições desta proposta de preços pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

Campinas/SP, 09 de Agosto de 2024.

MARCO

Assinado de forma digital por MARCO

**ANTONIO** 

**ANTONIO** 

ZANATTA:06318 ZANATTA:06318391940

391940

Dados: 2024.08.09 14:46:03 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA

CPF: 063.183.919-40 **Diretor Presidente** 









